



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 924

de 02 / 09 / 2003

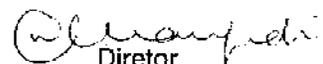
Processo nº: 39.280

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 981

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Concede ao Prof. FERNANDO LEME DO PRADO a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se.


Diretor

20/09/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 39.280
[Signature]

Matéria: PDL nº. 981	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 20/08/2003	<i>CJR</i>	projectos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 21/08/2003	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> Presidente 21/08/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 21/08/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PP 1.470/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 20/AGO/03 11:34 039280

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR

JCB
Presidente
26/08/2003

APROVADO

Presidente
22/09/2003

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 981
(José Carlos Ferreira Dias)

Concede ao **Prof. FERNANDO LEME DO PRADO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedida ao **Prof. FERNANDO LEME DO PRADO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.08.2003

JCB
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



(PDL nº. 981 - fls. 2)

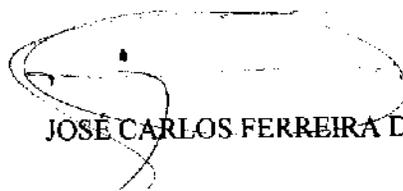
Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Prof. FERNANDO LEME DO PRADO - Ordem do Mérito Municipal

Nascido em Jundiaí. É graduado em Matemática, Física e Pedagogia. Fez mestrado em Educação, na Faculdade de Educação da Unicamp. Trabalhou como professor de Matemática, Física e Desenho na Escola Prof. Luiz Rosa; de História da Educação e Filosofia da Educação na Faculdade de Educação das Faculdades Capital, em São Paulo; de Princípios e Métodos de Administração Escolar na Faculdade de Educação, da Universidade Mackenzie; e de Administração Escolar, na Faculdade de Educação Padre Anchieta. Foi Assistente de Direção e Diretor Geral da Escola Prof. Luiz Rosa; Diretor Pedagógico da Escola Jundiaí de 1º e 2º graus; Diretor do Instituto Jupi de Ensino Superior. Foi membro efetivo da Comissão de Assistência ao Estudante e da Comissão do Plano Diretor, ambos da Prefeitura Municipal de Jundiaí. É Presidente do Conselho Municipal de Educação e é Presidente da Associação Nacional das Escolas Técnicas e Tecnológicas. Diante de tantos esforços por parte do homenageado na área de ensino é que recebe a Ordem do Mérito Municipal.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Fernando Leme do Prado

Filiação: José Leme do Prado Filho e Leonor Marinho Leme do Prado
Nascimento: 29 de junho de 1948 Naturalidade: Jundiaí - SP - Brasil
Identidade: RG nº 3.969.593-1 CPF: 185 925.388 / 15
Registro Professor nº F-4869 - SP1
Registro Professor MEC nº 45.686 -LP
Registro de Diretor MEC nº 25.994

Formação Acadêmica:

Licenciatura em Matemática - PUC Campinas - 1970
Licenciatura em Física - PUC Campinas - 1970
Licenciatura em Pedagogia - Faculdade de Educação Padre Anchieta - Jundiaí - 1975
Mestrado em Educação - Faculdade de Educação - Unicamp - 2001.

Principais Atividades Exercidas:

Professor de Matemática, Física e Desenho
Escola Professor Luiz Rosa - Jundiaí - 1968 a 1978
Prep. Vestibulares da Faculdade de Economia da PUCamp - 1969.
Curso Regente Vestibulares - Campinas - 1970.
Professor de História da Educação e Filosofia da Educação
Faculdade de Educação das Faculdades Capital - São Paulo - 1984 a 1986.
Professor de Princípios e Métodos de Administração Escolar
Faculdade de Educação - Universidade Mackenzie - São Paulo - 1986 a 1988.
Professor de Administração Escolar
Faculdade de Educação - Faculdades Padre Anchieta - Jundiaí - 1987 a 1988.
Assistente de Direção da Escola Prof. Luiz Rosa - Jundiaí - 1970 a 1973.
Diretor Geral da Escola Prof. Luiz Rosa - Jundiaí - de 1973 a 2003.
Diretor Pedagógico da Escola Jundiaí de 1º e 2º graus - Jundiaí - 1984 a 1995.
Diretor do Instituto Japi de Ensino Superior - Jundiaí - desde 2001.
Membro Efetivo da Comissão de Assistência ao Estudante
Prefeitura Municipal de Jundiaí - 1976 a 1982 e 1993 a 2000.
Membro da Comissão do Plano Diretor
Prefeitura Municipal de Jundiaí - 1986 a 1990.
Membro do Conselho Municipal de Educação de Jundiaí - desde 1998.
Presidente desde 2002.
Diretor da Associação Nacional das Escolas Técnicas e Tecnológicas desde 1998.
Presidente a partir de 2003.
Consultor do INEP/MEC - Para Educação Profissional -2001/2002.

Dados Complementares:

Casado com Silvana Trevisan Leme do Prado;
2 filhos Fábria 27 anos e André 24 anos;
1 neta Giovanna 7 anos (filha da Fábria)

Jundiaí, agosto de 2003.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.119**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 981

PROCESSO Nº 39.280

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Prof. FERNANDO LEME DO PRADO** a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de agosto de 2003.

(Handwritten signature)
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 39.280

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 981, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que concede ao Prof. **FERNANDO LEME DO PRADO** a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 1.415

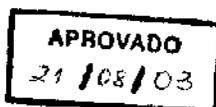
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Prof. Fernando Leme do Prado a Ordem do Mérito Municipal, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21.08.2003.



[Signature]
ORACI GÓTARDO
Presidente

[Signature]
SÉRGIO DUTRA

[Signature]
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI

[Signature]
SÍLVIO ERMANI



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 981**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	/		
2. ANA VICENTINA TONELLI	/		
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
4. ANTONIO GALDINO	/		
5. CARLOS ALBERTO KUBITZA	/		
6. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
7. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
8. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
9. IVAN PERINI	/		
10. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
11. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
12. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN			/
13. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
14. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
15. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
16. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	20		01

RESULTADO: **APROVADO**
 REJEITADO

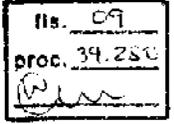
Sala das Sessões, 02/09/2003.

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 39.280)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 924, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

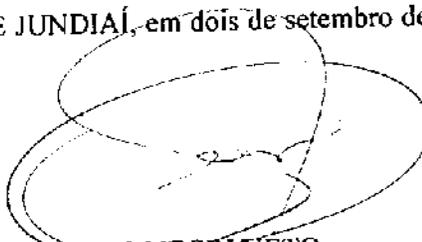
Concede ao *Prof. FERNANDO LEME DO PRADO* a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

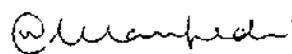
Art. 1º. É concedida ao **Prof. FERNANDO LEME DO PRADO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).


ENG. FELISBERTO NEGRÍ NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

lis. 10
proc. 39.250
[Signature]

PUBLICAÇÃO Rúbrica
09/09/2003

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 924, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Concede ao Prof. **FERNANDO LEME DO PRADO** a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Prof. **FERNANDO LEME DO PRADO** a Ordem do Mérito Municipal.

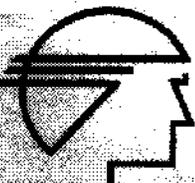
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).

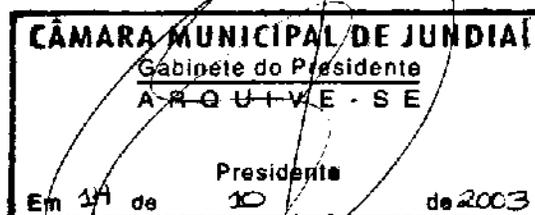
ENGº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Caríssimo Felisberto



Infelizmente, neste 14 de outubro, no mesmo horário da preparação da Sessão Solene do dia 07 de novembro, estarei proferindo palestra na Uniararas, em Araras, SP, em evento agendado anteriormente com participação do Conselho Nacional de Educação.

Assim, estou indicando o Dr. Ulisses Nutti Moreira, que também será homenageado naquela data, para me representar nestas atividades preparatórias. Aproveito para sugerir seu nome para representar os agraciados como orador, uma vez que possui todas as qualidades para esta função.

Um grande abraço.

Fernando Leme do Prado
Jundiaí, 14 de outubro de 2003.